

Aprovado em **UNICA** Discussão
Em 26/11/2018 / Av. 15
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. Pedro 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

às Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 26/11/18

Presidente:

DECRETO LEGISLATIVO N. 211 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2016.

Art. 1º Fica Ratificado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo eTC-3868.989.16-1, exercício de 2016.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas mencionadas e respectivos expedientes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 22 de novembro de 2018.

MESA DIRETORA

NELSON ALEX PARENTE

Presidente

JOSE EDUARDO TREVISAN

Vice-Presidente

Maria Christina Cury V. Coelho

1º Secretário

MAURICIO GODOY PRADO

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

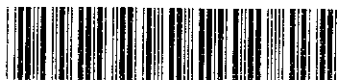
DATA: 22/11/2018

HORA: 09:25

Correspondência Recebida 220/2018

PROTOCOLO

00534/2018



CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES

NOMINAL

VISTO: M

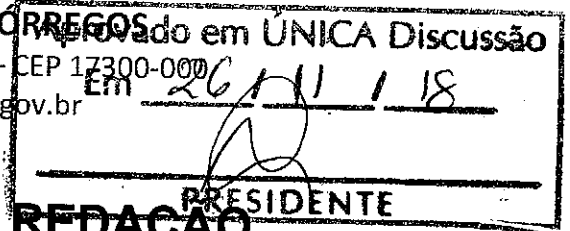
2ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Decreto Legislativo n. 211/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS em ÚNICA Discussão
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Propositura: Projeto de Decreto Legislativo , protocolado nesta Casa de Leis em 22 de novembro de 2018, às 09h. e 25min.
Ementa: "Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2016".
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dois Córregos

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de Decreto Legislativo que dispõe sobre ratificação de Parecer Prévio do TCESP, Processo e TC-3868.989.16.1, relativo às Contas da Prefeitura Municipal de Dois Córregos do exercício de 2016.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo relativo à ratificação do Parecer Prévio do TCE/SP e aprovação das Contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2016, como apresentado pela Mesa Diretora.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
Relatora

VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, que “Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2016”, em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

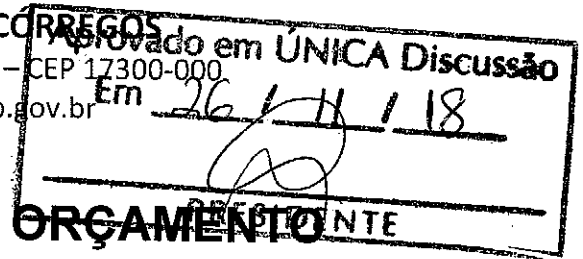

CELSO ROBERTO PEGORIN
Presidente


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
Relatora


MARA SILVIA VALDO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Propositura:

Projeto de Decreto Legislativo, protocolado nesta Casa de Leis em 22 de novembro de 2018, às 09h. e 25min.

Ementa:

"Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2016".

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dois Córregos

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, sob o enfoque financeiro e orçamentário, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de Decreto Legislativo que dispõe sobre ratificação de Parecer Prévio do TCESP, Processo e TC-3868.989.16.1, relativo às Contas da Prefeitura Municipal de Dois Córregos do exercício de 2016.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária. Igualmente, em tese, também não houve ofensa Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto às Contas do exercício de 2016, compartilho do mesmo entendimento constante no Processo e TC-3868.989.16.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo relativo à ratificação do Parecer Prévio do TCE/SP e aprovação das Contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2016, como apresentado pela Mesa Diretora.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

EDSON RINALDO SPIRITO

Relator

VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, que “Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2016”, em conformidade com o Relatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Relator, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária e, igualmente, em tese, por também não haver ofensa à Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.


JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Presidente


EDSON RINALDO SPIRITO

Relator


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

Membro

2ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo – Contas P.M. Exercício 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N. 211 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º Fica Ratificado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo eTC-3868.989.16-1, exercício de 2016.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas mencionadas e respectivos expedientes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 27 de novembro de 2018.


NELSON ALEX PARENTE
Presidente

Registrada, Publicada e Afixada na forma de costume.
Data supra.


HENRIQUE DA SILVA PAULA
Diretor Administrativo Legislativo